

1º TERMO ADITIVO A CONTRATO

Ref. - Termo de Contrato nº 003/2024 - Processo nº 004/2024 que tem por objeto a prestação de serviços de Assessorias Contábeis e Administrativas

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **AGÊNCIA CIVAP – AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO VALE DO PARANAPANEMA**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, criada nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e instalada em 01 de fevereiro de 2024, inscrita no CNPJ/MF nº 54.299.163/0001-46, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Via Chico Mendes, nº 65, Quinta dos Flamboyants (CEP 19.810-005), neste ato representada por seu Presidente e Prefeito do Município de Quatá, o senhor **MARCIO BIDÓIA**, possuidor do CPF nº 058.780.108-52 e do RG nº 13.136.595-2, designada **AGÊNCIA CIVAP**, e de outro lado a empresa **MACRO VISÃO ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.**, cadastrada no CNPJ sob nº 07.127.108/0001-99, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 179, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu diretor **ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO**, possuidor do CPF nº 206.441.058-95 e do RG nº 25.463.352-3-SSP/SP, formalizam entre si o presente ajuste que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. O contrato de origem é decorrente do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.2. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de **02 (dois) de dezembro de 2025**, a vigência do contrato em referência que tem por objeto a prestação, pela Contratada, de serviços de Assessorias Contábeis e Administrativas para a Agência CIVAP.

1.3. Com a prorrogação ora formalizada referido contrato vigorará até **02 (dois) de dezembro de 2026**, mantida a possibilidade de novas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 63.103,44** (sessenta e três mil e cento e três reais e quarenta e quatro centavos) decorrentes do valor mensal de **R\$ 5.258,62** (cinco mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos) que permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência contratual referida na cláusula primeira acima. O novo valor decorre do reajustamento pela variação IPCA-IBGE dos últimos 12 (doze) meses já publicada que foi de 5,172370% e apurado com utilização da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil. Atende ao critério definido no item 5.2 da cláusula quinta do contrato de origem.

2.1.1. Atende ao disposto na CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE do contrato de origem.

2.2. A despesa onerará os recursos orçamentários: 04.122.0001.0001.0001-(06)-3.3.90.39.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO

3.1. A manutenção da vantagem do preço contratado, condição exigida pela Lei regedora do certame, se acha comprovada nas justificativas da Secretária Executiva da Agência CIVAP na solicitação de autorização para a formalização do presente Termo Aditivo, que acolho integralmente.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de origem.

E, por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Assis, 04 de novembro de 2025.

AS PARTES:

Agência CIVAP - Contratante
MÁRCIO BIDÓIA - Presidente
CPF nº 058.780.108-52 RG nº 13.136.595-2

Macro Visão Assessoria Contábil Ltda. - Contratada
ALEXANDER RIBEIRO SERÓDIO - Representante Legal
CPF nº 206.441.058-95 - RG nº 25.463.352-3

Testemunhas:

BÁRBARA HARDER LEME
CPF nº 384.268.758-31

JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: AGÊNCIA CIVAP – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Vale do Paranapanema, CNPJ/MF nº 54.299.163/0001-46, com sede na Via Chico Mendes, nº 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA: Macro Visão Assessoria Contábil Ltda., CNPJ nº 07.127.108/0001-99, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, 179, na cidade de Assis/SP.

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024.1º Termo Aditivo. Prorrogação da vigência com reajuste de preço.

OBJETO: Contratação de Serviço de Consultoria e Assessoria Contábil e Administrativa para a AGÊNCIA CIVAP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 04 de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

Nome e Cargo: Oscar Gozzi - Presidente da AGÊNCIA CIVAP à época

CPF: 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome e Cargo: Márcio Bidóia - Presidente da AGÊNCIA CIVAP e Ordenador de Despesas

CPF: 058.780.108-52

E-mail institucional: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Márcio Bidóia

Pelo contratado:

Nome e cargo: Alexander Ribeiro Seródio - Representante legal

CPF nº 206.441.058-95

- E-mail institucional: expediente@macrovisao.cont.br

Alexander Ribeiro Seródio - Representante Legal

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR

Nome e Cargo: Ida Franzoso de Souza

CPF: 132.578.358-76

FISCAL

Nome e Cargo: Janete Migotto Gomes

CPF: . 289.711.108-99